

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Resolução nº 02/2020 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1112/2020

Data 10/08/20 às 11 h 30 min

Nome Renia

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 02/2020, o qual visa disciplinar e regulamentar a transição administrativa das Mesas Executivas da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, bem como atender Recomendação Administrativa do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina (nº. 03/2020), a qual visa ampliar a transparência na gestão pública e garantir um maior controle social.

Para tanto, às fls. 11, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O presente projeto de resolução tem por objetivo disciplinar e regulamentar a “transição administrativa” entre os membros da Mesa Executiva em exercício e os da Mesa Executiva eleita da Câmara Municipal.

A proposta foi desencadeada por provocação do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina, por meio da Recomendação Administrativa nº. 03/2020, recebida por esta Casa em data de 22 de abril de 2020.

Vale destacar que a iniciativa contribui para que tais membros possam se inteirar do funcionamento da Casa, preparar os atos necessários para o início da próxima administração e assegurar a continuidade dos atos administrativos; possibilitando, ainda, uma ampliação da transparência da gestão deste Poder Legislativo e, consequentemente, um maior controle social.

Pelo exposto, pede-se apoio aos nobres edis para aprovação do presente Projeto de Resolução.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício Circular nº. 197/2020 do GEPATRIA, referente à reunião por videoconferência para tratar do projeto de “Transição nos Governos Municipais”;
- II- Ofício Circular nº. 202/2020 do GEPATRIA relativo ao envio da Recomendação Administrativa nº. 03/2020 e solicitação de informações;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- III- Cópia da Recomendação Administrativa n°. 03/2020 do Ministério Público do Paraná;
- IV- Ofício Circular n°. 307/2020 do GEPATRIA recomendando alterações no presente Projeto de Resolução e;
- V- Ofício Circular n°. 381/2020 do GEPATRIA informando que o presente Projeto de Resolução atente às recomendações do Ministério Público.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas bem como juntou documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação.

Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Legislativo, pois versa sobre matéria que de fato é de sua competência, encontrando amparo no artigo 2º e 39, incisos XII e XIII, ambos do Regimento Interno da Casa:

Art. 2º - A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência e de interesse do Município.

Art. 39 - Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:

I - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;

(...)

XIII - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
(grifos nosso)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Inclusive segundo as regras dispostas na Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina, tem-se que:

ARTIGO 22 – *A Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:*

(...)

III – *organizar os seus serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;*

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Oportuno salientar, que o presente projeto prestigia os princípios da transparência e da continuidade dos atos administrativos, bem como evita a ocorrência de irregularidades, de práticas atentatórias aos princípios da legalidade, lealdade, moralidade e eficiência, de prejuízos ao erário e de dificuldades no desempenho das funções pelos novos gestores.

Portanto a proposta do presente projeto contribui para que os futuros membros da Mesa possam se inteirar do funcionamento da Casa, preparar os atos necessários para o início da próxima administração e assegurar a continuidade dos atos administrativos; possibilitando, ainda, uma ampliação da transparência da gestão deste Poder Legislativo e, conseqüentemente, um maior controle social.

Diante disso, tendo em vista o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Legislativo e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da Lei Orgânica estando o projeto apto, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de Legislação, Justiça e Redação Final, recomenda a apreciação do Projeto de Resolução nº 02/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 06 de agosto de 2020.



JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente



Rudinei Benedito Esteves

Vice-Presidente



Luciano de Almeida Moraes

Membro